

Proe 1106/2021
Pastor
Falele



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.


Institui no Município de Belém, o Dia Municipal das Pessoas Vitimadas em Acidentes de Trânsito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, e passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos no Município de Belém, o Dia Municipal das Pessoas Vitimadas em Acidentes de Trânsito, a ser realizado anualmente no dia 26 de julho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 05 de outubro de 2021.


Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém